

Expediente 100
- Direção do Legislativo -



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Cria vagas na estrutura funcional das Secretarias Municipais de Finanças - SEFIN e na de Infraestrutura - SEINE de Juazeiro do Norte, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e incluídas na estrutura funcional das Secretarias Municipais de Finanças - SEFIN e na de Infraestrutura - SEINE de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma abaixo:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

- a) - AUDITOR FISCAL, 02 (DUAS) VAGAS;
- b) - FISCAL DE TRIBUTOS, 07 (SETE) VAGAS;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINE

- a) - ARQUITETO, 03 (TRÊS) VAGAS;
- b) - ENGENHEIRO CIVIL, 01 (UMA) VAGA.

Art. 2º - O provimento das vagas referidas no artigo anterior será feito de acordo com a classificação dos candidatos aprovados no concurso público de que trata a Lei Complementar nº 58, de 13.05.2009 e do Edital de nº 1/2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou conveniadas, consignadas no Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se insuficientes, até o limite necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano dois mil e onze (2011).///

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE